

Relatório Sintético do Levantamento de Auditoria/ 2004**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 10143/2004-0**Ano Orçamento:** 2004**UF:** SC**Nome do PT:** Apoio a Obras Preventivas de Desastres Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Estado de Santa Catarina**Nº do PT:** 06846102706780004**UO:** MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL**Tipo de Obra:** INFRA-ESTRUTURA URBANA

Importância Socioeconômica: Uma das obras vinculadas ao PT 06.846.1027.0678.0004 (Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Estado de Santa Catarina) na LOA 2004 é o prolongamento do canal extravasor do Rio-Itajaí Mirim, em Brusque/SC. Um dos objetivos dessa obra é melhorar a vazão do rio que corta o município, cujas cheias frequentemente causam prejuízos aos moradores e ao comércio local. A obra também trará melhorias para o tráfego viário da cidade, pois serão construídas vias expressas marginais (Av. Beira-Rio), que têm como função primeira servir de leito do rio para escoamento das águas no período de cheias e, secundariamente, servir como via expressa.

Observações:

No Anexo VIII da LOA/2004 consta o subtítulo 06.846.1027.0678.0004 com o contrato 246/01, para a execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem de desnível. No TCU existem dois processos de fiscalização das obras desse contrato, celebrado pela Prefeitura de Brusque/SC:

1) Proc. 008.172/2002-8: representação para apurar irregularidades na Concorrência 5/2001 (de que resultou o contrato 246/01), convertida em TCE com julgamento de irregularidade com débito e multas (ver Dec. 1.577/2002-P e Ac. 1.494/2003-P). Situação atual: análise do pedido de reexame.

2) Proc. 004.588/2003-0: Fiscobras 2003 - Obras vinculadas ao PT nº 18.542.0515.1845.0938 - Construção de Obras de Contenção de Enchentes - Controle de Enchentes - Santa Catarina. Situação atual: apensado ao proc. 008.172/2002-8.

Os recursos federais até então aplicados nessas obras foram provenientes do Orçamento de 2001, PT nº 18.542.0515.1845.0938.

Ver mais observações na conclusão deste relatório.

DADOS CADASTRAIS

Projeto Básico

Informações Gerais	Sim /Não
Projeto(s) Básico(s) abrange(m) toda obra?	Não
Exige licença ambiental?	Sim
Possui licença ambiental?	Sim
Está sujeita ao EIA (Estudo de Impacto Ambiental)?	Não
Foram observadas divergências significativas entre o projeto básico/executivo e a construção, gerando prejuízo técnico ou financeiro ao empreendimento?	Sim

Observações:**Projeto Básico nº 1**

Data Elaboração: 01/04/1998 **Custo da obra:** R\$ 3.240.000,00 **Data Base:** 22/08/2001

Objeto: Obras de Prolongamento do Canal Extravasor e Passagem em Desnível, no trecho compreendido entre a Ponte Mário Olinger até a FEBE (margem direita), com extensão de 4,2km de avenida.

Observações:

A informação "Custo da Obra" foi obtida da OS nº 01/2001 da Prefeitura de Brusque, que autorizou o início das obras de Prolongamento do Canal Extravasor e Passagem em Desnível, no trecho Ponte Mário Olinger - FEBE (margem direita).

Além desse trecho de 4,2 km de avenida, foram licitados um viaduto, a construção de três pontes e mais 22 km de avenida.

O valor total das obras é de R\$ 64.943.366,49 (PI), correspondente ao valor do contrato nº 246/01 celebrado com a EIT.

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 25/03/2003	Percentual realizado: 5
Data do Início da Obra: 01/01/2001	Data Prevista para Conclusão: 01/01/2004
Situação na Data da Vistoria: Em andamento.	
Descrição da Execução Realizada até a Data da Vistoria: Não foi realizada vistoria nas obras do Município de Brusque nesse exercício. Ver observações a seguir.	

Observações:

Embora o principal contrato das obras de Brusque esteja suspenso e conste no Anexo VIII da LOA/2004 (contrato 246/01), a Prefeitura as está executando com recursos próprios, por meio de novas contratações ou diretamente. Desde 2001 não houve mais transferência de recursos federais para essas obras, nem existe convênio em vigor que as tenha por objeto. Por esses motivos, não foi realizada fiscalização "in loco", nem foram atualizados o percentual realizado e da data prevista para conclusão.

Execução Financeira/Orçamentária

Primeira Dotação: 01/01/1998 **Valor estimado para conclusão:** R\$ 61.000.000,00

Desembolso

Origem	Ano	Valor Orçado	Valor Liquidado	Créditos Autorizados	Moeda
União	2004	12.505.000,00	0,00	12.505.000,00	Real
União	2001	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	Real
União	2000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Real
União	1998	590.428,35	590.428,35	590.428,35	Real

Observações:

Com a mesma justificativa adotada no tópico "Execução Física", deixou-se de atualizar o valor estimado para conclusão.

Não existem outras obras em andamento em Santa Catarina que tenham utilizado recursos do PT 06.846.1027.0678.0004 - Apoio a Obras Preventiva de Desastres - Estado de Santa Catarina.

DADOS CADASTRAIS

Contratos Principais

No. Contrato: 246/01	
Objeto do Contrato: Execução das obras do Canal Extravasador do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	
Data da Assinatura: 08/10/2001	Mod. Licitação: CONCORRÊNCIA
CNPJ Contratada: 08.402.620/0001-69	Razão Social: EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA
SIASG: --	
Situação Inicial	Situação Atual
Vigência: 09/10/2001 a 09/10/2004	Vigência: a
Valor: R\$ 64.943.366,49	Valor: R\$ 64.943.366,49
Data-Base: 08/10/2001	Data-Base: 08/10/2001
Volume do Serviço: 26,0000 km	Volume do Serviço: 26,0000 km
Custo Unitário: 2.497.821,78 R\$/km	Custo Unitário: 2.497.821,78 R\$/km
	Nº/Data Aditivo Atual:
	Situação do Contrato: Suspenso.
	Data da Rescisão:

Alterações do Objeto:

Observações:

A execução do contrato foi cautelarmente suspensa pela Decisão 1.577/2002-P. Por meio do Acórdão 1.494/2003-P, foi determinado ao Min. da Integração Nacional, ao Min. dos Transportes e à CEF que somente repassem recursos para a execução das obras constantes desse contrato caso a Prefeitura o anule, bem como a Conc. 05/01, e realize nova licitação sem os vícios apontados.

A data de início da obra é anterior à do contrato, pois foram executados serviços preliminares pela própria adm. municipal.

No. Contrato: 039/03

Objeto do Contrato: Construção de uma ponte estaiada a ser edificada sobre o Rio Itajaí-Mirim, ligando a Rua Rui Barbosa com a Avenida Lauro Müller, em substituição à Ponte Irineu Bornhausen.

Data da Assinatura: 12/03/2003		Mod. Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERG	
SIASG: --			
CNPJ Contratada: 75.294.264/0001-02		Razão Social: CODEB - Cia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque	
Situação Inicial		Situação Atual	
Vigência: 12/03/2003 a 12/01/2004		Vigência: a	
Valor: R\$ 2.897.544,99		Valor: R\$ 2.897.544,99	
Data-Base: 12/03/2003		Data-Base: 12/03/2003	
Volume do Serviço: 1,0000		Volume do Serviço: 1,0000	
Custo Unitário: 2.897.544,99 R\$		Custo Unitário: 2.897.544,99 R\$	
		Nº/Data Aditivo Atual:	
		Situação do Contrato: Concluído.	
		Data da Rescisão:	

Alterações do Objeto:**Observações:**

O objeto deste contrato fazia parte do Contrato 246/01, mas foi posteriormente suprimido, uma vez que a EIT alegou não ter mais condições de executá-lo. A Prefeitura de Brusque realizou a obra por meio da CODEB (contratos 039/03, para a construção da ponte estaiada e 038/03, para a demolição da antiga Ponte Irineu Bornhausen). A Prefeitura informou, em 21/07/2004, que foram aplicados recursos municipais da ordem R\$ 6.673.006,96 na substituição dessa ponte. Não foram aplicados recursos federais.

DADOS CADASTRAIS

Contratos Secundários

No. Contrato: 038/03**Objeto do Contrato:** Demolição da Ponte Irineu Bornhausen, para a construção de nova ponte estaiada.**CNPJ Contratada:** 75.294.264/0001-02
Urbanização de Brusque**Razão Social:** CODEB - Cia de Desenvolvimento e**SIASG:** --**Data-Base:** 12/03/2003**Valor Atual:** R\$ 63.178,53**Situação Atual:** Concluído.**Vigência atual:** 12/03/2003 a 12/04/2003**Observações:**

Ver observações ao Contrato nº 039/03.

DADOS CADASTRAIS

Convênios

Nº do SIAFI: 426081	
Objeto: Obras de contenção de enchentes do Rio Itajaí Mirim, no Município de Brusque/SC	
Data Assinatura: 01/11/2001	Vigência Atual: 01/11/2001 a 12/04/2003
Data Rescisão/Suspensão:	Situação Atual: Concluído.
Concedente: 03.353.358/0001-96 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Convenente: 83.102.343/0001-94 Prefeitura Municipal de Brusque - SC	
Valor atual:	3.240.000,00

Observações:

Número original: Convênio nº 200/2001-MI.

Participação da União: R\$ 2.700.000,00.

Contrapartida: R\$ 540.000,00.

Recursos liberados por meio do empenho nº 625/2001 e ordem bancária nº 2381/2001, de 18/12/2001, no valor de R\$ 2.700.000,00, da UG nº 530001.

DADOS CADASTRAIS

Histórico de Fiscalizações

	2001	2002	2003
Obra já fiscalizada pelo TCU (no âmbito do Fiscobras)?	Não	Não	Sim
Foram observados indícios de irregularidades?	Não	Não	Sim
Processos correlatos (inclusive de interesse)	8172/2002-8;		

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

IRREGULARIDADE Nº 1

Classificação: GRAVE**Tipo:** Demais irregularidades graves no processo licitatório**Área de Ocorrência:** CONTRATO**No. Contrato:** 246/01

Descrição/Fundamentação: Aceitação de preços unitários manifestamente inexeqüíveis. Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

Justificativa: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0). Ver também processo 008.172/2002-8, Acórdão 1.494/2003-P.

Enquadramento ao disposto no Art. 93, § 2º da LDO/2004:

O indício de irregularidade grave categoria "P", ora apontado, atende ao que estipula o art. 93, § 2º, LDO/2004:
outros, não cobertos pelos incisos I a III

IRREGULARIDADE Nº 2

Classificação: GRAVE**Tipo:** Sobrepreço**Área de Ocorrência:** CONTRATO**No. Contrato:** 246/01

Descrição/Fundamentação: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

Justificativa: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0). Ver também processo 008.172/2002-8, Acórdão 1.494/2003-P.

Enquadramento ao disposto no Art. 93, § 2º da LDO/2004:

O indício de irregularidade grave categoria "P", ora apontado, atende ao que estipula o art. 93, § 2º, LDO/2004:
- inciso I - dano ao erário ou a terceiros

IRREGULARIDADE Nº 3**Classificação:** GRAVE**Tipo:** Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente**Área de Ocorrência:** PROJETO BÁSICO

Descrição/Fundamentação: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

Justificativa: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

Ver também processo 008.172/2002-8, Acórdão 1.494/2003-P.

Enquadramento ao disposto no Art. 93, § 2º da LDO/2004:

O indício de irregularidade grave categoria "P", ora apontado, atende ao que estipula o art. 93, § 2º, LDO/2004:

outros, não cobertos pelos incisos I a III

IRREGULARIDADE Nº 4**Classificação:** GRAVE**Tipo:** Alterações indevidas de projetos e especificações**Área de Ocorrência:** PROJETO BÁSICO

Descrição/Fundamentação: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

Justificativa: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

Ver também processo 008.172/2002-8, Acórdão 1.494/2003-P.

Enquadramento ao disposto no Art. 93, § 2º da LDO/2004:

O indício de irregularidade grave categoria "P", ora apontado, atende ao que estipula o art. 93, § 2º, LDO/2004:

outros, não cobertos pelos incisos I a III

IRREGULARIDADE Nº 5

Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 246/01

Descrição/Fundamentação: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

Justificativa: Irregularidade apontada no Fiscobras 2003 (processo 004.588/2003-0).

Ver também processo 008.172/2002-8, Acórdão 1.494/2003-P.

Enquadramento ao disposto no Art. 93, § 2º da LDO/2004:

O indício de irregularidade grave categoria "P", ora apontado, atende ao que estipula o art. 93, § 2º, LDO/2004:

- inciso I - dano ao erário ou a terceiros

IRREGULARIDADE Nº 6	
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 246/01

Descrição/Fundamentação: Falta de registro no SIASG do Contrato 246/01 celebrado pela Prefeitura de Brusque.

Apesar de essa ser uma irregularidade do tipo IG-P (art. 93, § 2º, inc. III, da LDO/2004), deixa-se de propor a audiência dos responsáveis tendo em vista que o SIASG, até essa data, não permite o cadastramento de informações concernentes a convênios, conforme informações contidas no Ofício nº 346/2004/DLSG/SLTI/MP, do Ministério do Planejamento, de 13/04/2004.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Indício apontado pelas equipes de auditoria como IG-P e alterado para IG-C, já que o art. 97, § 2º, I e II, da LDO/2005 não inclui o não-cadastramento de contratos e convênios no Siasg como irregularidade grave que torne recomendável a paralisação cautelar da obra ou serviço (IG-P).

Justificativa: Disposição expressa da LDO/2004 (art.93, § 2º, inc. III).

CONCLUSÃO**PARECER:**

De acordo com informações prestadas pelo Ministério da Integração Nacional em 07/07/2004 (Ofício nº 963/MI), somente haviam sido emitidos cinco empenhos utilizando recursos do PT 06.846.1027.0678.0004 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Estado de Santa Catarina, para execução de projetos de interesse de municípios catarinenses nos seguintes valores:

R\$ 200.000,00 Piçarras

R\$ 100.000,00 Porto União

R\$ 250.000,00 Iomerê

R\$ 220.000,00 Ilhota

R\$ 470.773,79 Benedito Novo

Em pesquisa realizada no sistema SIAFI, verificou-se que também foram empenhados R\$ 161.000,00 para o município de Paial/SC, à conta do mesmo PT.

Entretanto, não consta que já tenha sido assinado algum convênio com esses municípios para a transferência dos recursos. Essa situação foi confirmada posteriormente, em 12/07/2004, por meio de contatos telefônicos com cada uma das prefeituras dos municípios citados. Também fomos informados de que os planos de trabalho enviados para análise do Ministério referem-se basicamente a obras de drenagem pluvial, ainda não licitadas.

Para instrução deste processo e em cumprimento do item 9.5 do Acórdão 1.494/2003-Plenário, foram solicitadas informações à Prefeitura de Brusque a respeito das obras do prolongamento do Canal Extravisor do Rio Itajaí-Mirim e Passagem em Desnível, cujo contrato nº 246/01 consta do Anexo VIII da LOA 2004 (obras com indícios de irregularidades graves), relacionado, neste ano, ao mencionado PT Apoio a Obras Preventivas de Desastres. Por meio do Ofício nº 021/04-GP, essa municipalidade informou a seguinte situação:

a) foram executadas as obras de substituição da Ponte Irineu Bornhausen e de construção de uma nova ponte sobre o Rio Itajaí-Mirim na localidade Bairro Santa Rita; encontra-se em execução a implantação de um trecho de 4.000m do canal extravasor/Avenida Beira-Rio;

b) nenhuma das obras foi realizada, em 2003 e 2004, com recursos federais; houve aplicação apenas de recursos municipais, na ordem de R\$ 13.215.635,28, assim distribuídos:

- R\$ 3.829.986,37 - Construção do prolongamento do Canal Extravisor;

- R\$ 2.712.641,95 - Construção da Ponte do Trabalhador e seus acessos;

- R\$ 6.673.006,96 - Construção da Ponte Irineu Bornhausen.

c) com relação ao contrato nº 246/01, não houve medições posteriores à de número 8, nem mesmo o pagamento das medições 5 a 8;

d) o referido contrato encontra-se suspenso em razão de ação popular ingressada em 2002, em tramitação na 3a. Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Blumenau, cujo objeto é anular todo o procedimento licitatório relativo às obras do canal extravasor;

e) em março de 2003, esse contrato foi aditivado com a supressão das obras de demolição e construção da nova ponte Irineu Bornhausen, uma vez que a contratada alegou não ter mais condições de realizar os serviços.

Cumprе ressaltar que a última transferência de recursos federais para as obras de Brusque/SC deu-se em dezembro/2001, por meio do Convênio 200/2001-MI (SIAFI 426081), no montante de R\$ 2.700.000,00, oriundos do orçamento de 2001, PT nº 18.542.0515.1845.0938 - Construção de Obras de Contenção de

Enchentes - Controle de Enchentes - Santa Catarina.

A aplicação desses recursos já foi fiscalizada e relatada no processo nº 008.172/2002-8 (representação para apurar irregularidades na Concorrência nº 5/2001, de que resultou o contrato nº 246/01 celebrado com a empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S/A), convertido em Tomada de Contas Especial e que teve julgamento pela irregularidade com débito e aplicação de multas aos responsáveis (ver Decisão nº 1.577/2002 e Acórdão nº 1.494/2003, ambos do Plenário). Atualmente está sendo analisado o pedido de reexame interposto em face desse julgamento.

Desde a Decisão nº 1.577/2002-P, de 20/11/2002, está suspensa a transferência de recursos para as obras constantes do contrato nº 246/01. Essa vedação foi mantida no Acórdão nº 1.493/2003-P.

Observe-se que essa proibição de transferência de recursos refere-se somente ao contrato nº 246/01, vinculado, neste exercício de 2004, ao PT genérico nº 06.846.1027.0678.0004 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Estado de Santa Catarina.

<p>PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</p>

PROPOSTA DO SECRETÁRIO

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 8172/2002-8

Determinação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL: Registrar no SIASG, tão logo esse sistema esteja em condições de receber cadastramento de contratos decorrentes de convênios, os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC no âmbito do Convênio 200/2001-MI (SIAFI 426081). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

DELIBERAÇÕES**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Processo: 8172/2002-8 **Deliberação:** **Data:** 24/06/2002

Processo: 8172/2002-8 **Deliberação:** DC-1.577-/2002-PL **Data:** 20/11/2002

Processo: 4588/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 27/05/2003

Processo: 8172/2002-8 **Deliberação:** AC-1.494-/2003-PL **Data:** 08/10/2003

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 10143/2004-0 **Deliberação:** AC-1.186-30/2004-PL **Data:** 18/08/2004

Determinação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL: 9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que registre no Siasg, tão logo esse sistema esteja em condições de receber cadastramento de contratos decorrentes de convênios, os contratos celebrados pela Prefeitura de Brusque/SC, no âmbito do Convênio 200/2001-MI (Siafi 426081);
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10143/2004-0 **Deliberação:** AC-1.186-30/2004-PL **Data:** 18/08/2004

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
8172/2002-8

Fotografias

Não há Fotografias